



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR SUBCONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ARA, PARA PROCEDER NO REPASSE DOS RECURSOS PROVENIENTES PROGRAMA SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ARA, a importância mensal de R\$ 1.046,10 (mil e quarenta e seis reais e dez centavos), em até 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 12.553,20 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), a medida em que os recursos federais forem transferidos aos cofres municipais.

Art. 2º. Os recursos federais são oriundos da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e destinados para o desempenho de serviços assistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, através do Programa Serviço de Ação Continuada de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 3º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE–ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados foram destinados a execução das atividades constantes das diretrizes técnicas e programáticas da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal